

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	2
Secretaria de Meio Ambiente	3
Secretaria de Saúde	4
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE	28

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº3.770, DE 16 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza a realização de despesas no prédio do fórum e adaptações no imóvel ocupado pelo CEJUSC da Estância Turística de Salto/SP”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a custear, exclusivamente, as despesas de mão de obra para a manutenção (pintura) no imóvel que abriga o Fórum local, situado na Avenida Dom Pedro II nº 261; assim como as despesas de mão de obra para adaptações no imóvel ocupado pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, localizado na Rua Benjamim Constant nº 49, todos neste município.

Parágrafo Único: As despesas de mão de obra a serem realizadas nos imóveis indicados neste artigo, limitar-se-ão a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para a manutenção (pintura) do prédio do Fórum; e a R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para as adaptações no imóvel ocupado pelo CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania.

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 16 de maio de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Secretaria de Administração

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 4601/2019

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Esportes, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para aquisição de materiais esportivos, com a empresa Mauro Loureiro 04092050879, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Salto/SP, 16 de abril de 2019.

Eliano Apolinário de Paula

Secretário Municipal de Esportes

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 5554/2019

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e